



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço  
Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica  
CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.  
Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**1. DAS PARTES.**

**1.1** Aos 19 dias do mês de maio de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 00.853.908/0001-48 com sede e administração na Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano – MG, neste ato representado pelo senhor Vitor Vicente de Prado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, vencedor do Pregão Eletrônico 010/2025, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

**2. DO OBJETO.**

**2.1** A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, do tipo A, B e D, por diária ou por evento/quilômetro rodado, com ou sem equipe médica e combustível, conforme a Resolução CFM nº 1671/2023, para a finalidade de transporte inter-hospitalar, transferências, e remoções de urgência e emergência para os pacientes dos municípios consorciados conforme solicitação.

**2.2** A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA nos itens do lote 1, pelo valor **global de 5.497.798,80** (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. VEÍCULOS | VALOR UNIT. MENSAL POR VEÍCULO | VALOR GLOBAL ANUAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|-------------------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, BÁSICA. Locação de veículo ambulância tipo simples remoção, furgoneta, com no mínimo os itens descritos na resolução CFM 1671 de 09/07/2003, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, ano/modelo 2024 ou mais novo, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, Flex. Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais | 180 Unidades(s) | R\$ 7.691,00                   | <b>R\$ 1.384.380,00</b> |

Açucena • Antônio Dias • Braúnas • Bugre • Córrego Novo • Dionísio • Ipatinga • Jaguarauçu • Joanésia • Marliéria • Mesquita • Naque • Periquito • Pingo D'Água • Santana do Paraíso • São João do Oriente • Timóteo • Vargem Alegre

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre/Mês. |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |               |                         |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|
| 2 | LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B, INTERMEDIÁRIA. Locação de veículo equipado com kit ambulância suporte básico, com no mínimo os itens descritos na resolução CFM 1671 de 09/07/2003, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2024 ou mais novo, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, | 180<br>Unidades(s) | R\$ 17.081,66 | <b>R\$ 3.074.698,80</b> |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|



## CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termoacústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares.</p> <p>Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre/Mês.</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |               |                         |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------------|
| 3 | <p>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D, UTI MÓVEL. Locação de veículo equipado com kit ambulância, suporte avançado, com no mínimo os itens descritos na resolução CFM 1671 de 09/07/2003, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2024 ou mais novo, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total</p> | 60<br>Unidades(s) | R\$ 17.312,00 | <b>R\$ 1.038.720,00</b> |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------------|



**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>(paracobertura de colisão, de danos materiais furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termoacústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre/Mês.</p> |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



---

### **3. DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

---

**3.1** Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

**3.2** Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

---

### **4. DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.**

---

**4.1** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4.2** Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

**4.2.1** Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

**4.2.2** A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

---

### **5. DO RECEBIMENTO**

---

**5.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## **CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

---

### **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

---

**6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

### **7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

---

**7.1** O CONSAÚDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**7.2** Competirá ao CONSAÚDE E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

---

### **8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

---

**8.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CONSAÚDE, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

**8.2** Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**8.3** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

**8.4** O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

---

### **9. DA REPACTUAÇÃO.**

---

**9.1** O CONSAÚDE e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**9.2** Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

**9.3** Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.



---

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

---

- 10.1** O prestador registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:
- 10.1.1** Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2** Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.3** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;
  - 10.1.4** Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.
- 10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- 10.3** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

---

## **11. DA EXECUÇÃO.**

---

- 11.1** Os serviços serão prestados de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** O local de entrega dos produtos será conforme as demandas dos municípios consorciados, cuja localidade, horário e destino serão informados na Ordem de Serviços
- 11.3** O prestador se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 11.4** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.
- 11.5** As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.
- 11.6** O CONSAÚDE comunicará o prestador por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.7** A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

---

## **12. DO PAGAMENTO.**

---

- 12.1** As faturas serão emitidas em reais.
- 12.2** O pagamento será efetuado pelo CONSAÚDE de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.
- 12.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.
- 12.2.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.3** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.
- 12.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.



## **CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

**12.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.7** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

### **13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

**13.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

---

### **14. DOS SETORES ADMINISTRATIVO.**

---

**14.1** Independente de manifestação, todos os setores administrativos do CONSAÚDE poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

---

### **15. DA PUBLICIDADE.**

---

**15.1** Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

---

### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

---

**16.1** Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**16.2** Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

---

### **17. DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS**

---

**17.1** Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

---

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

---



## **CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

**18.1** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

**18.2** É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

---

### **19. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.**

---

**19.1** O CONSAÚDE poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

### **20. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.**

---

**20.1** É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.2** É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas consorciados ao CONSAÚDE, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.3** O Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

---

### **21. DAS SANÇÕES.**

---

**21.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

**21.1.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

**21.1.2** Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

**21.1.3** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

**21.2** O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

**21.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**21.4** A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.



**21.5** Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

---

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

**22.1** O Registro poderá ser rescindido:

**22.1.1** Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.1.3** Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

**22.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

---

## **23. DA FISCALIZAÇÃO.**

---

**23.1** A fiscalização do compromisso compete aos órgão requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

**23.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**23.3** As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**23.4** Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**23.5** O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**23.6** Será anotar no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**23.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

**23.8** O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**23.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

**23.10** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

**23.11** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.



## **CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

**23.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**23.13** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**23.14** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**23.15** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

**23.16** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

**23.17** O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

---

### **24. DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.**

---

**24.1** A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

### **25. DO FORO.**

---

**25.1** Fica eleito o foro da Comarca de Cel. Fabriciano, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Cel. Fabriciano, MG 19 de maio de 2026.

---

CONSAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

EMPRESA REGISTRADA  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Açucena • Antônio Dias • Braúnas • Bugre • Córrego Novo • Dionísio • Ipatinga • Jaguarauçu • Joanésia •  
Marliéria • Mesquita • Naque • Periquito • Pingo D'Água • Santana do Paraíso • São João do Oriente • Timóteo •  
Vargem Alegre



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Fernando Pinheiro D'ávila, nº 200, Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano / MG Clínica

CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-279 – Ipatinga / MG.

Tel.:(31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48 - E-mail: [licitacao@consaudevaledoaco.com.br](mailto:licitacao@consaudevaledoaco.com.br)

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_